



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.278/2017

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3303/2017;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação e Parecer inclusos;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam liberados os lotes 01 a 05 da quadra “H” e 01 a 10 da quadra “K”, do Loteamento “Portal do Sol”, de que dispõe o artigo 1º, item “a” e “b”, do Decreto nº 1047/2015, para fins de descaucionamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi-Mirim.

Art. 2º Mantém-se em garantia e caucionamento os lotes 26 a 30 da quadra “M” do referido Loteamento, para atender as exigências do loteamento, conforme Parecer emitido pelo SAEHOL (Serviço de Água e Esgoto de Holambra), que faz parte integrante desse Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de Setembro de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



Capital Nacional das Flores

Processo nº 3303/2017

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, no local onde foi executado o Loteamento denominado “Loteamento Residencial Portal do Sol, de propriedade de DW- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e jurisdição desta Prefeitura Municipal, em atendimento ao processo nº 3303/2017, os servidores abaixo assinados procederam à inspeção, passando a verificar o seguinte:

A requerente já cumpriu 100% (cem por cento) das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Portal do Sol, nos termos do Decreto Municipal nº 1047/2015, estando totalmente concluídas as seguintes determinações e obras constantes da citada norma:

1. Terraplanagem e abertura de ruas;
2. Guias e sarjetas;
3. Pavimentação asfáltica de vias;
4. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.



Capital Nacional das Flores

Em face do que foi constatado, os vistoriadores julgaram completa a exigência para o fim específico de liberar a hipoteca dos lotes 01 a 05 da Quadra “H”, 01 a 10 da Quadra “K”, ficando caucionado ainda os lotes 26 a 30 da Quadra “M” para atendimento do Parecer do SAEHOL (em anexo) e a Revegetação e Arborização do loteamento, tendo sido o presente loteamento aprovado nos termos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Municipal nº 098 de 07 de fevereiro de 2000.

Para que surta os efeitos de direito, lavrou-se este TERMO DE VISTORIA, que vai devidamente assinado.

Holambra, 27 de setembro de 2017


IRENE MARIA ELTINK LITJENS

Arquiteta e Urbanista

CAU A100200-7


ADRIANA BENINI BRANGELI

Eng. Civil

CREA 060.501.158-9



PARECER

O **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL**, para os devidos fins que se fizerem necessário em atenção ao protocolo sob nº 96/2017 em nome da empresa DW Empreendimentos Imobiliários LTDA inscrito no CNPJ sob nº 14112236000124, que o Loteamento denominado Portal do Sol passou por inspeção a fim de analisar os itens a seguir:

2 - Rede de águas pluviais e dispersão:

- ✓ Sarjetões executados em pavimento asfáltico. Consideramos que o material empregado cumpre as funções ali designadas e portanto aceite como concluído este item.

3- Rede coletora e de afastamento de esgoto:

- ✓ Adequar As built entre os PVs 19 e 20 e rede que está interligado;
- ✓ As built no PV 53 (sentido rotatória);

4- Rede de água potável, caixa d'água elevada e interligação.

- ✓ Colocar extintor de incêndio conforme AVCB;
- ✓ Instalar dispositivo SPDA conforme legislação;
- ✓ Instalar macro medidor na entrada e saída do reservatório;



- ✓ Instalar placas de identificação da área e alertas de segurança sobre riscos de entrada e pessoas não autorizadas;

5- Após cumprir exigências acima, o empreendedor deverá solicitar nova vistoria, e encaminhar Termo de Doação do sistema para o município e laudo de vistoria comprovando o funcionamento do mesmo, conforme ofício em anexo da Concessionária.

Por ser expressão da mais pura verdade, firmamos.

Estância Turística de Holambra, aos 27 de setembro de 2017;


GERALDO HERMINIO VELOSO SANTOS
Superintendente

